



ceasaSerra CAXIAS DO SUL
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



RESOLUÇÃO DE MERCADO Nº 02/2021

O Diretor Presidente Rudimar José Menegotto, o Diretor Administrativo Fernando Silvestrin e a Diretora Técnica Fabiane Veadrigo, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Estatuto Social da ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S. A. – ADCOINTER, capítulo IV, Seção I e III e o Regulamento de Mercado.

Considerando, o Regulamento de Mercado, no que trata o artigo 10 que estabelece que a Diretoria é um órgão de deliberação e orientação superior da estrutura orgânica da ADCOINTER e tem por finalidade estabelecer diretrizes básicas de organização e administração;

Considerando § 3º do artigo 17 do Regulamento de Mercado que dispõe que serão determinados pela Diretoria normas específicas para ocupação da área destinadas aos permissionários não permanentes, ocupantes da PEDRA ou usuários atípicos.

Considerando o § 4º do artigo 17 do Regulamento de Mercado que dispõe que poderá a Diretoria desconsiderar candidatos cujas informações cadastrais contrariem os interesses do abastecimento, possuam antecedentes criminais, sejam inadimplentes ou infrinjam o Regulamento de Mercado.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar as Resoluções de Mercado 02/2007 e 03/2008.

Art. 2º - O produtor rural interessado em ocupar espaço denominado PEDRA, localizado no Galpão Não Permanente (GNP) deverá apresentar no 1º cadastro a seguinte documentação:

I – Certidão Negativa do Cartório de Títulos e Protestos do domicílio do produtor.

II – Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Motorista.

III – Comprovante de residência (luz, água, telefone), válidos dentro de 90 dias.

IV – Título Eleitoral.

V – Talão do Produtor

VI – Cópia atualizada da matrícula da Escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

VII – Declaração de produção da EMATER, Sindicato ou Secretaria Municipal de Agricultura firmada por profissional técnico habilitado e devidamente inscrito no CREA.

VIII – CAR – Cadastro Ambiental Rural

IX – Comprovante da inscrição do INCRA ou ITR vigentes.

X – Duas fotos 3x4.

Art. 3º - O produtor rural interessado em ocupar espaço denominado PEDRA, localizado no Galpão Não Permanente (GNP) deverá apresentar na renovação do cadastro (anualmente através de aditivo do contrato) a seguinte documentação:

I – Comprovante da inscrição do INCRA ou ITR vigentes.

II – Declaração de produção da EMATER, Sindicato ou Secretaria Municipal de Agricultura firmada por profissional técnico habilitado e devidamente inscrito no CREA.

Art. 4º - O produtor rural interessado em ocupar espaço denominado PEDRA, localizado no Galpão Não Permanente (GNP), para participar do Sorteio da Pedra deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Certidão Negativa do Cartório de Títulos e Protestos do domicílio do produtor.

II – Comprovante de residência (luz, água, telefone), válidos dentro de 90 dias

III – Cópia atualizada da matrícula da Escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

IV – Comprovante da inscrição do INCRA ou ITR vigentes.

V – Declaração de produção da EMATER, Sindicato ou Secretaria Municipal de Agricultura firmada por profissional técnico habilitado e devidamente inscrito no CREA.

Art. 5º - O produtor rural interessado em ocupar espaço denominado PEDRA, localizado no Galpão Não Permanente (GNP), deverá apresentar o seguinte documento semestralmente em ambas as situações.

V - Declaração de produção da EMATER, Sindicato ou Secretaria Municipal de Agricultura firmada por profissional técnico habilitado e devidamente inscrito no CREA.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a contar da data do Aviso no Quadro Mural e será divulgada pelo serviço interno de alto falante, conforme prevê o artigo 98 do Regulamento de Mercado.

Caxias do Sul, 06 de outubro de 2021.

Rudimar José Menegotto
Diretor Presidente

Fernando Silvestrin
Diretor Administrativo

Fabiane Veadrigo
Diretora Técnica